



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA ESPECIALMENTE À LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NA ATENÇÃO BÁSICA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, correspondente ao **MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL POR ITEM APURADO SOBRE OS VALORES DOS MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPRASNET** – via site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

Nos termos da Resolução no 338/2004 – CNS, a Assistência Farmacêutica é o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e o seu uso racional.

De acordo com a Portaria 1.555/MS, de 30/07/2013, à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde, se constitui no componente básico da Assistência Farmacêutica.

No âmbito do Estado do Ceará, o Município de Horizonte participa da Programação Pactuada Integrada (PPI) da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Dessa forma, se optou pela compra centralizada de medicamentos em que o Estado administra os recursos, adquire e repassa os medicamentos de acordo com a programação anual do município, conforme listagem em anexo.

Ocorre que, por motivos alheios ao município, é fato corriqueiro o desabastecimento total ou parcial de itens da PPI assim como a ocorrência de demandas não constantes na lista da referida pactuação, prejudicando o tratamento do usuário especialmente aqueles que fazem uso continuado de medicamentos.

Outra justificativa se deve ao considerável e crescente volume de processos judiciais para o fornecimento dos reais diversos tipos de medicamento, inclusive de alto custo.

Mediante ao exposto, no intuito de assegurar a efetivação da política de assistência farmacêutica aos munícipes na atenção básica, é que se justifica a compra de medicamentos em caráter complementar à PPI, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM ITENS E VALORES ESTIMADOS:



3.1. Os percentuais de desconto de referência foram estimados com base nas pesquisas realizadas pelo Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos percentuais de desconto de referência abaixo especificados:

ITEM	TIPO DE MEDICAMENTO	COTA ESTIMADA MÊS (R\$)	COTA ESTIMADA ANO (R\$)	DESCONTO MAIOR OBTIDO
1	GENÉRICOS DE USO COMUM	18.000,00	216.000,00	
2	REFERÊNCIA DE USO COMUM	57.000,00	684.000,00	
3	REFERÊNCIA PORTARIA 344/98 SVS/MS	27.000,00	324.000,00	
4	GENÉRICOS PORTARIA 344/98 SVS/MS	18.000,00	216.000,00	
<b>TETO FINANCEIRO ANUAL (R\$) 1.440.000,00</b>				

#### 4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte das unidades gestoras ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela unidade gestora, no local definido na ordem de compra.

4.3. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, através da unidade gestora.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em



que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total do item, **MENOR PREÇO POR ITEM**, correspondente ao **MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL POR ITEM APURADO SOBRE OS VALORES DOS MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA**, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.3.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.7. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

## ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (FICHA TÉCNICA)

5.3.8- As propostas deverão ser elaboradas sob a forma de maior desconto percentual sobre os preços Máximo por item ao consumidor (PMC) a ser aplicado os valores medicamentos constantes da tabela da Revista ABCFARMA em vigência na data do fornecimento, conforme limite estabelecido pelo Governo Federal, deverão também levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado;

5.3.9- O desconto proposto gerará preço no qual deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta;

5.3.10- Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.11- Os descontos propostos deverão levar em conta os descontos já estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa ao Termo de Referência, anexo I deste edital. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

## 6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,